

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de **02 (duas) unidades de ROLAMENTO CENTRAL DO TANDEM**, destinados à manutenção corretiva da **Motoniveladora XCMG/GR1803BR**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação na manutenção e conservação da frota municipal.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de restabelecer as condições operacionais da Motoniveladora XCMG/GR1803BR, equipamento essencial e indispensável para a execução dos serviços de abertura, conservação e pavimentação das estradas e vias públicas do município.

A substituição do rolamento central do tandem é uma medida de manutenção corretiva prioritária para evitar a paralisação prolongada do maquinário pesado, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à comunidade local e a segurança dos operadores.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, aquisição de **“02 (duas) unidades de ROLAMENTO CENTRAL DO TANDEM - Motoniveladora XCMG/GR1803BR”**, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração



de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso I**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**, sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado para **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

#### **4. ENQUADRAMENTO LEGAL**

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (grifou-se)*

Além da previsão do contido no **Artigo 75, I, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.



*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## **5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para entrega do objeto, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 83.675.413/0002-84, estabelecida na Rua Xanxere, n.º 360-E, Bairro Lider, na Cidade de Chapeco-RS, CEP: 89.805-270, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

## **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:



- **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.767.899/0001-87, estabelecida na Rod. RSC 453, n.º 5150, Bairro Industrial, na Cidade de Vencio Aires-RS, CEP: 95.800-000, que apresentou o **valor global de R\$ 19.600,00** (Dezenove mil e seiscentos reais);
- **JF SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.942.187/0001-18, estabelecida na Rua Av. Santo Dal Bosco, n.º 1103, Bairro Dal Molin, na Cidade de Erechim-RS, CEP: 99.711-446, que apresentou o **valor global de R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais);
- **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 83.675.413/0002-84, estabelecida na Rua Xanxere, n.º 360-E, Bairro Lider, na Cidade de Chapeco-RS, CEP: 89.805-270, que apresentou **valor de global R\$ 15.069,00** (quinze mil e sessenta e nove reais);

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, foram apresentadas as seguintes:

- **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.614.905/0001-08, estabelecida na Rua Jose de Ribamar Souza, n.º 184, Bairro Conj. Polo Comercial e Industr. Giordano Mes, na Cidade de Catanduva-SP, CEP: 15.803-290, que apresentou o **valor global de R\$ 15.429,83** (quinze mil, quatrocentos e vinte nove reais com oitenta e três centavos);
- **L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.523.774/0001-16, estabelecida na Rua Amilton Pereira Machado, n.º 41, Bairro Fatima III, na Cidade de Pouso Alegre, CEP: 37.555-006, que apresentou **Valor Global de R\$ 29. 498,00** (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais);

Nesse sentido, devidamente justificado preço a ser contratado no presente processo.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **0501 - SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO**
- **2018 - MANUT.FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS**
- **339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED: 262**



**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, relativamente a prestação do objeto em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 03 de junho de 2026.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI  
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., CEP:....., representada pela(a) Sr(a)....., inscrito no CPF....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas) unidades de **ROLAMENTO CENTRAL DO TANDEM**, destinados à manutenção corretiva da **Motoniveladora XCMG/GR1803BR**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação na manutenção e conservação da frota municipal. De acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A presente contratação será executada na forma de **Fornecimento de bens (materiais de consumo)**, segundo o disposto no **Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133**.

**Parágrafo Único** – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **02 (dois) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p><b>A contratada deverá fornecer:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Produto: Rolamento Central do Tandem;</li> <li>➤ Aplicação: Motoniveladora XCMG / Modelo</li> </ul>				



	<p>GR1803BR;</p> <p>➤ Quantidade: 02 (duas) unidades;</p> <p>➤ Descrição Detalhada: Rolamento central do tandem novo (GENUÍNA), de primeira linha, original ou com especificações técnicas e de resistência rigorosamente equivalentes/compatíveis com a Motoniveladora XCMG/GR1803BR. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica, que garanta a total proteção contra oxidação, poeira e impactos, contendo gravados de forma indelével a marca e o código do fabricante;</p>				
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$</b>

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **0501** - SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO
- **2018** - MANUT.FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS
- **339030000000** - MATERIAL DE CONSUMO
- **RED:** 262

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento do objeto ora contratado, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

**CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto prestado com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de prestação e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de ..... de 2026.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **02 (duas) unidades de ROLAMENTO CENTRAL DO TANDEM**, destinados à manutenção corretiva da **Motoniveladora XCMG/GR1803BR**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação na manutenção e conservação da frota municipal.

**1.2.** A contratação se dará por Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme o **Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de peças destinadas à manutenção de veículo automotor.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de restabelecer as condições operacionais da Motoniveladora XCMG/GR1803BR, equipamento essencial e indispensável para a execução dos serviços de abertura, conservação e pavimentação das estradas e vias públicas do município.

**2.2.** A substituição do rolamento central do tandem é uma medida de manutenção corretiva prioritária para evitar a paralisação prolongada do maquinário pesado, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à comunidade local e a segurança dos operadores.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

**3.1.** A contratada deverá fornecer o produto em estrita observância às especificações técnicas descritas abaixo:

- **Item:** 01
- **Produto:** Rolamento Central do Tandem
- **Aplicação:** Motoniveladora XCMG / Modelo GR1803BR
- **Unidade de Medida:** Unidade
- **Quantidade:** 02 (duas) unidades
- **Descrição Detalhada:** Rolamento central do tandem novo (**GENUÍNA**), de primeira linha, original ou com especificações técnicas e de resistência rigorosamente equivalentes/compatíveis com a Motoniveladora XCMG/GR1803BR. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica, que garanta a total proteção contra oxidação, poeira e impactos, contendo gravados de forma indelével a marca e o código do fabricante.



#### **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (ENTREGA)**

**4.1.** A entrega total e integral das 02 (duas) unidades deverá ocorrer impreterivelmente no prazo máximo de **10 (dez) dias Corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, a fim de viabilizar o conserto célere do maquinário.

**4.2. Local de Entrega:** na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação, Nonoai/RS.

**4.3.** As peças deverão ser entregues devidamente acondicionadas, correndo todos os custos de transporte, frete, logística, carga e descarga por conta exclusiva da empresa contratada.

**4.4.** Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão mediante conferência quantitativa e qualitativa técnica detalhada por parte da fiscalização, para certificar a exata compatibilidade da peça com o modelo da motoniveladora.

#### **5. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência decorrente deste procedimento de compra será de **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, período suficiente para a execução do objeto, recebimento definitivo e regular liquidação financeira da despesa.

#### **6. VALOR DE REFERÊNCIA**

**6.1.** O valor de referência para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado, mediante solicitação de propostas a fornecedores aptos a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

**6.2.** A pesquisa de mercado deverá ser realizada de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

#### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após a entrega definitiva de todo o quantitativo solicitado e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente.

#### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

- **0501** - SECRET. DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO
- **2018** - MANUT.FROTA ABERT. CONS. E PAV. ESTRADAS
- **339030000000** - MATERIAL DE CONSUMO
- **RED: 262**



## **9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Comprovação de garantia do produto contra defeitos de fabricação por período não inferior a 03 (três) meses, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis ao objeto.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1. Da Contratada:** Fornecer o produto em estrita conformidade com os padrões de compatibilidade técnica exigidos; cumprir rigorosamente o local e prazo de entrega acordados; assegurar que os componentes sejam novos e sem uso anterior; e substituir imediatamente, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Nonoai, qualquer unidade recusada pela fiscalização por incompatibilidade ou defeito.

**10.2. Da Contrante:** Disponibilizar acesso livre e desimpedido ao local indicado para a entrega; designar fiscal para acompanhamento e recebimento; conferir a integridade e especificidade técnica dos bens; e efetuar o pagamento devido dentro do prazo regulamentar estabelecido.

## **11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1. Gestor do Procedimento:** O Gestor será o titular ou servidor formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação, sendo o responsável pela coordenação administrativa e autorização para pagamentos.

**11.2. Fiscal do Contrato:** O Fiscal do Contrato será o servidor expressamente designado pela Secretaria competente, responsável pelo acompanhamento técnico direto e conferência dos produtos. Cabe ao fiscal verificar se as 02 (duas) unidades entregues correspondem exatamente às exigências de compatibilidade para a Motoniveladora XCMG/GR1803BR, verificar a regularidade do item e atestar formalmente as notas fiscais para fins de liquidação da despesa.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nonoai (RS), 27 de maio de 2026.

**IVAN BARBIERO**  
Secretário de Obras, Trânsito e Viação



**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Und.	Qtd	GRA ASS. E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA CNPJ n.º14.767.899/001-87	JF SOLUCOES EM EQ. PESADOS E C. DE PECAS E SERV. LTDA CNPJ n.º44.942.187/0001-18	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ n.º 83.675.413/0002-84	Valor Médio Estimado
				<b>Valor Total Global</b>	<b>Valor Total Global</b>	<b>Valor Total Global</b>	
01	Contratação de empresa especializada para aquisição de <b>02 (duas) unidades de ROLAMENTO CENTRAL DO TANDEM</b> , destinados à manutenção corretiva da Motoniveladora XCMG/GR1803BR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação na manutenção e conservação da frota municipal.	<b>Un.</b>	<b>01</b>	R\$ 19.600,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.069,00	<b>R\$ 19.889,67</b>

Nonoai/RS, 27 de maio de 2026.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

